# *DECRETO Nº 76*

*de 21 de outubro de 2009*

**DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO FACULTATIVO, PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, O DIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município;*

*CONSIDERANDO que o dia 28/10 é Ponto Facultativo, por ser comemorado o Dia do Servidor Público;*

*CONSIDERANDO que o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, transferiu o Ponto Facultativo do dia 28/10 para o dia 30/10/09;*

*CONSIDERANDO que os demais municípios do Estado transferiram o dia 28/10 para o dia 30/10/09;*

***DECRETA:***

***Art. 1°..***

*Fica declarado Ponto Facultativo, a data abaixo, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal:*

*Dia 30/10/2009 (sexta-feira) - das 07:00 às 12:00 horas.*

***Art. 2°..***

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Jardim, em 21 de Outubro de 2009.*

*EVANDRO ANTONIO BAZZOPrefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 76/2009 - 21 de outubro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*